



## COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Concorrência Pública nº CP/061/2023-SMOP/OPP

**Objeto:** obras de engenharia civil, objetivando implantação de Pavimentação asfáltica mediante a execução de: Galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e Rede de Distribuição Urbana de Energia (RDU). Programa Asfalto no Saibro – ETAPA 9, composta por 02 (dois) lotes, a serem executadas em ruas nas áreas de abrangência das Administrações Regionais, conforme segue: **LOTE 01** – Santa Felicidade; Boqueirão; Boa Vista; Portão; Boqueirão; Cajuru; **LOTE 02** – CIC; Bairro Novo; Pinheirinho.

A Comissão de Licitação, já qualificada nos autos do processo administrativo da licitação, nos termos do § 3º, do Art. 109, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa ZAVATTARO ENGENHARIA E COSTRUÇÕES EIRELI., interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão que a INABILITOU no LOTE 01 do certame licitatório em epígrafe, pelos motivos expostos na peça recursal.

Comunicamos que a peça recursal encontra-se disponível para “download” no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação, bem como será encaminhada via correspondência eletrônica aos interessados, para que, dentro do prazo legal, se assim o desejarem, sejam apresentadas as respectivas impugnações ao recurso interposto, mediante envio das contrarrazões através do e-mail [licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br](mailto:licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br) ou protocolado no serviço de protocolo da SMOP.

A não apresentação de impugnações dentro do prazo legal, caracterizará desinteresse por parte das licitantes, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de não aceitar qualquer reclamação posterior a respeito.

Curitiba, 06 de março de 2023.

**Bruna Marcei Claudino Buher Kureke**  
Presidente da Comissão